

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4055 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.rs.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 082/2024
18/10/2024**SÚMULA:** AUTORIZA PONTO FACULTATIVO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais, no dia 28 de outubro de 2024, em virtude da Comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, a Coleta de Lixo Urbano e a Segurança Municipal cumprirão expedientes especiais através de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais e que não podem sofrer interrupção, cabendo aos Servidores que as exercerem a compensação prevista na Lei Municipal nº 027/2013.

Art. 3º - Qualquer serviço ou atividade realizado em desacordo com este Decreto, só poderá ser executado quando em caráter emergencial e mediante prévia convocação e autorização expressa do Secretário Municipal da Pasta ou do Diretor do Departamento ao qual o(a) Servidor(a) encontrar-se subordinado(a).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2024.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.rs.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 083/2024
21/10/2024**SÚMULA:** ALTERA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI COMPLEMENTAR PAULO GUSTAVO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da comissão especial de seleção, julgamento e processamento da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Complementar Paulo Gustavo, criada pelo Decreto nº 097/2023 de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

<u>SAMANTA BRAND DE SOUZA</u>	Licenciada em Artes Visuais
<u>LUCIMARA LEMIECHEK</u>	Mestra e Doutoranda em educação
<u>LAIRA CAMILE DA LUZ</u>	Bacharel em Agronegócios
<u>MARCOS DE SIQUEIRA</u>	Design gráfico
<u>MARINA ARAÚJO NESI</u>	Especialização em Neuropedagogia
<u>JUDAS TADEU ANDREETTA</u>	Bacharel em Ciências Contábeis
<u>GIANA FRANCO DE ANDRADE</u>	Pós-graduada em Educação Especial e Atendimento Educacional

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 097/2023, no que se refere à composição.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2024.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.rs.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

3º TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACTIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.219.334/0001-86, com endereço na Rod. BR 277, KM 452, nº 2025, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.303-495, neste ato representado pelo Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.742.454-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.192.939-68.

REEQUILÍBRIO LOTES: 03, 04, 07, 08.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 16.078,07 (dezesseis mil e setenta e oito reais e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.rs.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI Nº 043/2024
22/10/2024**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Laranjeiras do Sul, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.000,00, (Dez Mil Reais) conforme abaixo especificado:

14.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
003 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
14.000.3185.1280 – Ativ. do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR)
3.1.71.70.00.00 – Rácio Participação Consórcio Público 5.000,00
3.3.72.30.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito aberto conforme especificado no artigo primeiro, é indício o cancelamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em conformidade com o abaixo especificado:

14.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura e Abastecimento
20.608.0900.1208 – Programa Agro Laranjeiras
3.3.90.36.00.00 – Serviços Terceiros Pessoa Física 10.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de outubro de 2024.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e de acordo ainda com a Lei Municipal n.º 033/2021 de 05/11/2021

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora abaixo relacionada para exercer Cargo de Agente Político da Administração Pública Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO
53295-1	Jéssica Couto Taborda	Secretária Municipal de Administração e Planejamento	18/10/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de outubro de 2024.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de n.º 014/2023, de 22/11/2023, as Senhoras abaixo relacionadas, para exercer Cargo de Provedor Efetivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	DATA DA NOMEAÇÃO
63317-1	Alexandra Tostali Martin	Professor do Ensino Infantil Fundamental – Nível A	66ª	22/10/2024
63309-1	Martins dos Santos	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	39ª	22/10/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 22 de outubro de 2024.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**TORNAR PÚBLICO:**

De acordo com o Artigo 2.º da Portaria de n.º 437/2024, datada de 04 de outubro de 2024, devidamente publicada da página 09, Edição de n.º 4.488, de 05 de outubro de 2024; que convocou candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2023 para o Cargo abaixo relacionado; que a referida candidata não compareceu em tempo hábil para assumir a vaga proposta, e assim sendo, abdicou dos direitos advindos do referido Certame de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada.

GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
	Nicolly Amboni Ostroski	14.ª	Médico ESF – 40 Horas

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 22 de outubro de 2024.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 462/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**TORNAR PÚBLICO**

1.ª - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal de n.º 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de n.º 014/2023 de 22/11/2023, para assumir a vaga para o cargo a que foi habilitado.

2.ª - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 23 de outubro a 05 de novembro de 2024, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL		
CARGO: MÉDICO ESF – 40 HORAS		
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
João Victor Davrell Machado	221267	15.º

3.ª - O candidato classificado deverá apresentar-se portando as cópias dos documentos conforme o Anexo I para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o Item n.º 19 do Edital de n.º 001/2023.

4.ª - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º, implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 22 de outubro de 2024.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO I

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante à Receita Federal, compatível com a Certidão de Nascimento;
- PIS/PASEP – 6/13 do PIS e conta salário na Caixa Econômica Federal;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH);
- Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas;
- Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desautorizados no exercício da Função Pública;
- Dois fotos 3x4 recentes;
- Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado);
- Dados dos demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência, atualizado (90 dias);
- Exame Admisional.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Do Município De Laranjeiras do Sul

RESOLUÇÃO Nº 001/2024
22/10/2024

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA FINS CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul / IPSM/FUNPREV, através do Decreto nº 008/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar como Agente de Contratação o Sr. Jollson Grosselli Galvão, Portador CPF sob nº 082.522.769-03 e Cédula Identidade sob nº 12.517.884-7/SSP-PR.

Art. 2º Designar os membros da comissão de contratação abaixo relacionados.

- Marcos Paulo Grosselli Galvão
- Marcos Reinaldo Coleth
- Edson Carlos Becker

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, em 22 de outubro de 2024.


GILSON FERREIRA CELLA
Presidente Funprev



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000.
CNPJ: 85.587.822/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 121/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional por Remanejamento ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de R\$ 52.020,71 (cinquenta e dois mil, vinte reais e setenta e um centavos).

O Senhor **Neimar Granoski**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 733/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2024, no valor de R\$ 52.020,71 (cinquenta e dois mil, vinte reais e setenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Natureza	Fonte	Valor
850	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103 R\$ 3.223,92
990	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103 R\$ 28.886,27
2190	3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	494 R\$ 19.910,52
TOTAL			R\$ 52.020,71

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Conta	Natureza	Fonte	Valor
150	4.490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000 R\$ 3.223,92
570	4.490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000 R\$ 10.000,00
650	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	000 R\$ 5.000,00
660	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000 R\$ 4.910,52
1730	4.490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000 R\$ 28.886,27
TOTAL			R\$ 52.020,71

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000.
CNPJ: 85.587.822/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 796/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir desconto nos pagamentos do IPTU, Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2024 e das outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o desconto de 10% (dez por cento) quando o pagamento do IPTU, Imposto Predial e Territorial Urbano, for realizado à vista, em parcela única, até a data de 11 de Novembro de 2024.

Parágrafo Único - Terá direito ao desconto de que trata esse artigo, o munícipe que retirar os seus boletins na sede da Prefeitura Municipal de Virmond, Setor de Tributação e Arrecadação, localizado na Avenida XV de Novembro, 608, Centro, ou pelo endereço eletrônico www.virmond.pr.gov.br.

Art. 2º - Os pagamentos parcelados não terão desconto, e poderão ser realizados em parcelas iguais e sucessivas mensalmente, com seu vencimento final até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 3º - Caso o Poder Executivo entenda necessário, poderá fazer a entrega dos carnês remanescentes, nas residências, mediante convênio.

Art. 4º - O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos nesta Lei acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis.

Art. 5º - O IPTU lançado que não for pago até o final do exercício de 2024, será considerado vencido integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.

Art. 6º - Eventual pedido de revisão de lançamento deverá ser formalizado mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Departamento de Tributação e Arrecadação do município, até 30 dias após a publicação do Edital de Notificação de Lançamento do IPTU, incidente sobre imóveis urbanos, referente ao exercício de 2024.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.



NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000.
CNPJ: 85.587.822/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
Secretaria Municipal de Assistência Social

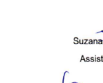
LISTA DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA TETO SOLIDÁRIO 2024

CONTEMPLADOS

- ANDREIA DOS SANTOS NUNES
- ANDRIELE NUNES RODRIGUES
- ANGÉLICA ALVES DA SILVA
- LUÍZ CARLOS GEVENKA
- TEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES
- ELISANGELA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
- JANETE MACIEL
- JOELMA SOARES DOMINGUES
- SHEILA DO BELEM OLIVEIRA
- DANIELI NUNES CARDOSO
- MARCELI CUSTÓDIO CHAGAS
- PAULINO CORREIA DA ROSA
- ANDRESSA BRILHANTE DE PAULA
- ANTONIO VIEIRA NETO

FILA DE ESPERA

- TEREZA APARECIDA GUIMARÃES



COMISSÃO ESPECIAL TETO SOLIDÁRIO II
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000.
CNPJ: 85.587.822/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
Secretaria Municipal de Assistência Social

LISTA DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA TETO SOLIDÁRIO 2024

CONTEMPLADOS

- ANDREIA DOS SANTOS NUNES
- ANDRIELE NUNES RODRIGUES
- ANGÉLICA ALVES DA SILVA
- LUÍZ CARLOS GEVENKA
- TEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES
- ELISANGELA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
- JANETE MACIEL
- JOELMA SOARES DOMINGUES
- SHEILA DO BELEM OLIVEIRA
- DANIELI NUNES CARDOSO
- MARCELI CUSTÓDIO CHAGAS
- PAULINO CORREIA DA ROSA
- ANDRESSA BRILHANTE DE PAULA
- ANTONIO VIEIRA NETO

FILA DE ESPERA

- TEREZA APARECIDA GUIMARÃES

CONTEÚDO

Assistente Social  **Assistente Social** 

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei: Matrícula nº 4.305, de propriedade de Anazilda C. Santana, Evanira R. dos Santos, Maria do C. dos Santos, Trajano R. dos Santos, Cleci Ap. dos Santos, Luiz Ravanelo Neto e Pedro Paulo Kraemer; Matrícula nº 451, de propriedade de Edson Luiz Pereira M. Pereira, Nelson José Marcondes e Celso Marcondes; Matrícula nº 1.544, de propriedade de Zezefredo Domingues Ferraz, Alcindo Ferreira, André Ari S. Rocha, Jose Maria Ferreira, Egon Riese Zingler, Remilda Ravanelo de Paula, Orli Junior Vaz, Valdecir Antunes de Souza, Nelson Ferreira de Souza, Neuci de Souza e LAP do Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei: Matrícula nº 4.305, de propriedade de Anazilda C. Santana, Evanira R. dos Santos, Maria do C. dos Santos, Trajano R. dos Santos, Cleci Ap. dos Santos, Luiz Ravanelo Neto e Pedro Paulo Kraemer; Matrícula nº 451, de propriedade de Edson Luiz Pereira M. Pereira, Nelson José Marcondes e Celso Marcondes; Matrícula nº 1.544, de propriedade de Zezefredo Domingues Ferraz, Alcindo Ferreira, André Ari S. Rocha, Jose Maria Ferreira, Egon Riese Zingler, Remilda Ravanelo de Paula, Orli Junior Vaz, Valdecir Antunes de Souza, Nelson Ferreira de Souza, Neuci de Souza e LAP do Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda;

Rodovia Engenheiro Luiz Douglas de Araújo – PR 364 e Faixa de Domínio da Ferrovia, de propriedade de Município de Goioxim/PR;

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ANA LUCIA M. DE SOUZA E ELIO FERNANDES DE SOUZA
2.	ELINEIA AP. DA SILVA E EVERSON L. DA SILVA
3.	ESTELA FERREIRA SANTANA
4.	LEO BORSATO
5.	LOURDES FOSCHERA E JOACIR FOSCHERA
6.	MARIA AP. DOS SANTOS E ROGERIO LEPORACTI
7.	MARIA DA GLORIA SOUZA
8.	MARIA IZABEL FREITAS E VALDOMIRO MORAES
9.	SILDA SCHADECK GUTERVIL E FEVERALDO GUTERVIL
10.	VALMIRA D. FERNANDES

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade aceitar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Goioxim/PR, 22 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
81441878904

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado JUQUÁ DE CIMA está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula desconhecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

DONÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Juquá de Cima, localizado no Bairro Alvorada, neste município, é composto pela matrícula desconhecida, de propriedade desconhecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 46.686,26 m², distribuída em 30 lotes, sendo 24 lotes aderentes e 06 lotes tabulares, com uma população aproximada de 120 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua das Palmeiras e Rua Juquá de Cima, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula desconhecida	-
Área dos lotes aderentes	40.374,55 m²
Área de lotes titular tabular	4.106,49 m²
Área de ruas a regularizar	2.205,22 m²
Área total da REURB	46.686,26 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- b) Armazém na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável em grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei: Matrícula Desconhecida;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei: Matrícula nº 9.412, de propriedade de José Aguiñald Egeert; Matrícula nº 8.450, de propriedade de Lenir Cardoso; Matrícula nº 7.738, de propriedade de Derlei José Zorzanelli; Matrícula nº 1.709, de propriedade de Divonair de Almeida, Elizabete de Almeida Santos, Ronaldo Linhares de Almeida, Margarete Linhares de Almeida e Cristiano Lade; Matrícula Desconhecida; Rodovia Engº Luiz Douglas de Araújo - PR 364, de propriedade de Município de Goioxim/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	DONELCA P. LEAL
2.	EDENILSON BASTOS
3.	ELI ANTÔNIA POLLI BOCALON
4.	ELIZANE AP. ZANDER E JOÃO ALEX GARCIA
5.	EMILIO SAURO DE SOUZA
6.	ENIZETE AP. FREITAS E ADELMO F. FREITAS
7.	ILIZEIA APARECIDA DA SILVA
8.	IRENE MARCOS DOS SANTOS E JURANDIR M. DOS SANTOS
9.	JANDIRA MENDES DE OLIVEIRA E JACIR QUIRINO DE OLIVEIRA
10.	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA E LAURICIR BARANOWSKI
11.	JOÃO LAURICIR DOS SANTOS
12.	JOCIMARA DOS S. CARDOSO E ROSENO CARDOSO

Local para entrega dos documentos: das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, sito a Rua José Pedro Selem, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

O edital e seus anexos estarão à disposição de todos os interessados e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município (<http://www.sprefeituracampina.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Selem, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634.8000.

Campina do Simão - PR, 22 de outubro de 2024.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

13.	JOSIANE DE O. TEIXEIRA E JOILSON DE J. TEIXEIRA
14.	MARCIA AP. DE SOUZA
15.	MARCIO JOSÉ BATISTA
16.	MARCOS EDUARDO S. RISCHTER
17.	MARIA INÊS EGERT
18.	MARIA LEONCA RAIMUNDO BASTOS E JOÃO DIVONISIR BASTOS
19.	MARLEI DE FATIMA FRUZA E ANDREI JOSÉ DA SILVA
20.	NERI GOMES FERREIRA
21.	ROSANGELA AP. G. PIRES E SEBASTIÃO D. PIRES
22.	VALDIR DA SILVA DOS SANTOS
23.	ZEZIMÃO ANTÔNIO PELLIN

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade aceitar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Goioxim/PR, 22 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
81441878904

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Selem, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO

O Município de Campina do Simão leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2024 para CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA CESTA VERDE, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 784/2022, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR PROTEÇÃO RURAL, DESTINADOS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Local para entrega dos documentos: das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, sito a Rua José Pedro Selem, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

O edital e seus anexos estarão à disposição de todos os interessados e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município (<http://www.sprefeituracampina.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Selem, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634.8000.

Campina do Simão - PR, 22 de outubro de 2024.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIA
Requerimento Nº 26/2024

Ao Setor Financeiro

Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo nos confere, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 50/2018, e Resolução 02/2023, AUTORIZO O PAGAMENTO das diárias, conforme requerimento nº 26/2024 no valor total de R\$ 1.048,98 (Um mil quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), para o Vereador abaixo:

Nome Solicitante: Ney Becker
Cargo do Solicitante: Vereador
CPF e/ou RG do Solicitante: 506.145.419-72
Local de destino da viagem: Curitiba/PR
Período previsto para viagem: saída dia 15/10/2024
Período provável regresso: retorno dia 16/10/2024
Valor da diária: R\$ 5.699,32 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)
Quantidade Solicitada: 1 e 1/2 (uma diária e meia), correspondendo a R\$ 1.048,98 (Um mil quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).
MEIO TRANSPORTE: Veículo Oficial - Placa:SEW-7H48 VIRTUS VW
MOTIVO VIAGEM: Protocolar os seguintes ofícios:

Ofício nº 02-2024 no Deputado Estadual Adão Litro solicitando recursos para área da saúde de Laranjeiras do Sul, Ofício nº 03-2024 a Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Sra. Leandre Dal Ponte, solicitando recursos para Casa do Idoso e para Casa de Apoio às mulheres em proteção, Ofício nº 04-2024 Secretária Estadual da Justiça, Cidadania e Dir Humanos Sr Hilton Santin Roveda, solicitando Cessão de Servidor Municipal para atual em conjunto com a Secretaria de Justiça.

Autorizamos ainda o pagamento das diárias em epígrafe, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 17 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Machado
Presidente

Valdeide T. Scarpari Lascoki
1º Secretário

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIA
Requerimento Nº 28/2024

Ao Setor Financeiro

Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo nos confere, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 50/2018, e Resolução 02/2023, AUTORIZO O PAGAMENTO das diárias, conforme requerimento nº 28/2024 no valor total de R\$ 1.048,98 (Um mil quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), para o Vereador abaixo:

Nome Solicitante: Nildo Gavlik
Cargo do Solicitante: Servidor
CPF e/ou RG do Solicitante: 021.862.889-74
Local de destino da viagem: Curitiba/PR
Período previsto para viagem: saída dia 15/10/2024
Período provável regresso: retorno dia 16/10/2024
Valor da diária: R\$ 5.699,32 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)
Quantidade Solicitada: 1 e 1/2 (uma diária e meia), correspondendo a R\$ 1.048,98 (Um mil quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).
MEIO TRANSPORTE: Veículo Oficial - Placa:SEW-7H48 VIRTUS VW
MOTIVO VIAGEM: Estive acompanhando os Vereadores Ney Becker e Vereador Valdecir Roque Giordani em reunião com Deputados Estaduais onde serão protocolos de várias ofícios solicitando diversos assuntos de interesse do nosso município.

Autorizamos ainda o pagamento das diárias em epígrafe, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 17 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Machado
Presidente

Valdeide T. Scarpari Lascoki
1º Secretário

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIA
Requerimento Nº 27/2024

Ao Setor Financeiro

Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo nos confere, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 50/2018, e Resolução 02/2023, AUTORIZO O PAGAMENTO das diárias, conforme requerimento nº 27/2024 no valor total de R\$ 1.048,98 (Um mil quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), para o Vereador abaixo:

Nome Solicitante: Valdecir Roque Giordani
Cargo do Solicitante: Vereador
CPF e/ou RG do Solicitante: 940.826.429-00
Local de destino da viagem: Curitiba/PR
Período previsto para viagem: saída dia 15/10/2024
Período provável regresso: retorno dia 16/10/2024
Valor da diária: R\$ 5.699,32 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)
Quantidade Solicitada: 1 e 1/2 (uma diária e meia), correspondendo a R\$ 1.048,98 (Um mil quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).
MEIO TRANSPORTE: Veículo Oficial - Placa:SEW-7H48 VIRTUS VW
MOTIVO VIAGEM: Protocolar os seguintes ofícios:

Ofício nº 02-2024 no Deputado Estadual Adão Litro solicitando recursos para área da saúde de Laranjeiras do Sul, Ofício nº 03-2024 a Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Sra. Leandre Dal Ponte, solicitando recursos para Casa do Idoso e para Casa de Apoio às mulheres em proteção, Ofício nº 04-2024 Secretária Estadual da Justiça, Cidadania e Dir Humanos Sr Hilton Santin Roveda, solicitando Cessão de Servidor Municipal para atual em conjunto com a Secretaria de Justiça.

Autorizamos ainda o pagamento das diárias em epígrafe, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 17 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Machado
Presidente

Valdeide T. Scarpari Lascoki
1º Secretário

• **Prático**

• **Econômico**

• **Higiênico**

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO - PARANÁ**
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpbr.pr.gov.br

EDITAL nº 043/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 48 "caput" e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

TORNA PUBLICA a realização de audiência pública com participação popular e interessados a acontecer **dia 29 de Outubro de 2024, às 10:00 (dez) horas na sede da Câmara Municipal**, situada à Rua das Hortênsias, 1235, para discussão do Projeto de Lei nº 025/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, cuja ementa Estima e Fixa a Despesa do Município de Porto Barreiro – PR, para o exercício financeiro de 2025, que tramita regimentalmente na Câmara.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.



JOSE CARLOS ZAMPOLI
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO - PARANÁ**
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA nº 0237/2024
Data: 21 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto 0134/2021, de 18 de outubro de 2024, expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, e ponderando a vinculação dos Servidores da Câmara ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Recesso Administrativo nos dias 28 de outubro de 2024, nos serviços e expediente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.



JOSE CARLOS ZAMPOLI
Presidente

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024/PMQI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 07/11/2024.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 07/11/2024.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 07/11/2024.

- LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> – BANCO DO BRASIL S/A.

AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 22 de outubro de 2024.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2024/PMQI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE GRANULOMETRIA FINA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 07/11/2024.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 07/11/2024.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 07/11/2024.

- LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> – BANCO DO BRASIL S/A.

AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 22 de outubro de 2024.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 - Contrato nº 78/2021 - Dispensa de Licitação nº 29/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses de 29 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2025, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 150.000,00. Sendo mantidos os valores das tarifas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 22 de outubro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 002/2024, de 22 de outubro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2024 de 23 de setembro de 2024, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de **FARMACÊUTICO**.
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1.	Nitlene Cabral do Nascimento	2615/24
2.	Ane Caroline Iaguceski	2732/24
3.	Ana Carolina dos Santos	2793/24

Coronel Vívda - PR, 22 de outubro de 2024.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique
Jaiana Kevilin Gubert
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, e
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 60/2024 – Concorrência Eletrônica nº 10/2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRESCIMO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica aumentado o valor de R\$ 65.829,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 17 de outubro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Não finja que não vê!

Fique atento aos sinais de abuso sexual.
Uma criança pode estar sofrendo!



**Denuncie
Disque
100**

Correio
DO POVO DO PARANÁ



PENSOU? NÓS CRIAMOS!

Na Gráfica Correio, damos vida às suas ideias. Crie uma caneca que seja a cara da sua personalidade, com fotos, frases ou logos. Você decide cada detalhe e nós cuidamos do resto



 **(42) 9964-8707**  **(42) 8413-4281**

**RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA,
Nº876 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR**

**GRÁFICA
CORREIO**

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 06/2024**

*O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado MARCONDES está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da transcrição nº 44.079, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Marcondes, localizado no Bairro Linha Marcondes, neste município, é pertencente à transcrição nº 44.079, de propriedade de Afonso Schadeck, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 61.332,26 m², distribuída em 14 lotes, sendo 10 lotes aderentes e 04 lotes tabulares, com uma população aproximada de 56 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua A, Rua B, e Acesso 01, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

QUADRO DE ÁREAS	
Área da transcrição 44.079	A apurar
Área dos lotes aderentes	55.310,25 m²
Área de lotes titular tabular	2.656,25m²
Área de ruas a regularizar	3.365,76 m²
Área total da REURB	61.332,26 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São todos como titulares de domínio, nos termos da lei: Transcrição nº 44.079, de propriedade de Afonso Schadeck;

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

§2º São todos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei: Transcrição nº 44.079, de propriedade de Afonso Schadeck; Matrícula nº 8.456 de Cantagalo – PR, de propriedade de Antonia Onice Schadeck e Josélia de Fatima Schadeck Bocalon; Matrícula nº 8.490, de propriedade de Filizinha Kosmek Gutervil e Gabriel Pravano; Arroio do Portão Velho;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	EDIMARA T. MARCONDES E JOÃO LUIS K. MARCONDES
2.	ELIZABETE APARECIDA DE ALMEIDA E DIRCEU MENDES CORDEIRO
3.	JOÃO MARIA MARCONDES
4.	LANAIA RODRIGUES FERREIRA E GILMO TAUSCHER
5.	LUCRACI TEREZINHA G. MARCONDES E ALCUI C. MARCONDES
6.	MARICLEIDE DA SILVA E ODAIR JOSÉ DA SILVA
7.	SELUI FERREIRA
8.	VANESSA PRAVATO GUTERVIL DEILSON GUTERVIL MARCONDES

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 09/2024**

*O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado PORTAL está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 4.251, 2.885 e 1.709, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR e transcrição nº 33.262, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Portal, localizado no Bairro Vila Charles, neste município, é composto pelas matrículas nº 4.251, de propriedade de Juraci Rodrigues de Jesus, Aníbal Veloso Linhares, Milton Hugo Pohl e Maria Ines Egert, matrícula nº 2.885, de propriedade de Cleomar Antônio Ilcheno e matrícula nº 1.709, de propriedade de Divonir de Almeida, Elizabete de Almeida dos Santos, Ronaldo Linhares de Almeida, Margarete Linhares de Almeida e Cristiano Lada, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comarca de Cantagalo/PR e transcrição nº 33.262, de propriedade de Sebastião Ribeiro Rocha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comarca de Guarapuava/PR.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Goioxim/PR, 21 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PARANÁ
E-mail: administracao@goioxim.pr.gov.br
Fone: (42) 3656-1002.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 50.339,97 m², distribuída em 40 lotes, sendo 33 lotes aderentes e 07 lotes tabulares, com uma população aproximada de 160 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E e Rua F, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 4.251	26.860,00 m²
Área da matrícula 2.885	84.700,00 m²
Área da matrícula 1.709	139.491,23 m²
Área da transcrição 33.262	175.450,00 m²
Área dos lotes aderentes	41.655,72 m²
Área de lotes titular tabular	3.588,10 m²
Área de ruas a regularizar	5.096,15 m²
Área total da REURB	50.339,97 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São todos como titulares de domínio, nos termos da lei: Matrícula nº 4.251, de propriedade de Juraci Rodrigues de Jesus, Aníbal Veloso Linhares, Milton Hugo Pohl e Maria Ines Egert; Matrícula nº 2.885, de propriedade de Cleomar Antônio Ilcheno; Matrícula nº 1.709, de propriedade de Divonir de Almeida, Elizabete de Almeida dos Santos, Ronaldo Linhares de Almeida, Margarete Linhares de Almeida e Cristiano Lada Transcrição nº 33.262, de propriedade de Sebastião Ribeiro Rocha;

§2º São todos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei: Matrícula nº 6.760, de propriedade de Valtecir Decol e Claudiane Carvalho Decol; Matrícula nº 1.709, de propriedade de Divonir de Almeida, Elizabete de Almeida dos Santos, Ronaldo Linhares de Almeida, Margarete Linhares de Almeida e Cristiano Lada; Transcrição nº 33.262, de propriedade de Sebastião Ribeiro Rocha; Matrícula nº 2.885, de propriedade de Cleomar Antônio Ilcheno; Rodovia Engº Luiz Douglas de Araújo - PR 364 e Ferrovia, de propriedade de Município de Goioxim/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

Nº	NOME
1.	ADELINA VIRMOND DOS SANTOS E JOÃO ROMILDO DOS SANTOS
2.	ANDERSON DOS S. SEMBLANSKI
3.	ARMANDO IVO DA SILVA
4.	CACILDA DO BELEM LINHARES
5.	CLAUBENIL RODRIGUES DOS SANTOS
6.	CRISTIANO LADA
7.	DELANI, FATIMA CRASINSKI E MIGUEL ANGELES CRASINSKI
8.	EDERSON CARLOS GUTERVIL
9.	EDINA BATISTA M. FERREIRA E ALCUI GOMES FERREIRA
10.	ELENICE DE OLIVEIRA ALMEIDA E ARIOWALDO DE ALMEIDA
11.	HELENA VIVASZYN CAMARGO ACYR CAMARGO
12.	IRANIL BRANDAO
13.	IZAURA MARTINS ESTECHE
14.	JANETE DO BELEM A. FERNANDES E VANDERLEI GOMES FERNANDES
15.	JURACI RODRIGUES DE JESUS
16.	KEROLEN CHAVANE BATISTA
17.	LAURECIA MACHADO
18.	LOCI PEREIRA DA SILVA E MAURO CEZAR DA LUZ
19.	MARIA DE FIBRES Y. WALCZAK E JOSÉ CLAUDIO WALCZAK
20.	MARIA FERNANDES E SEBASTIAO GOMES FERNANDES
21.	MARIA IZABEL FREITAS
22.	MARIA NADIR DE SOUZA E DOMINGOS JOSÉ DE SOUZA
23.	ORDELEI GOMES FERNANDES
24.	RAIANE DOS SANTOS DE QUADROS
25.	RENI DE FATIMA PEREIRA
26.	ROSEANE AP.F. LEFROS
27.	SIDNEY PORZINSKI
28.	SILVANA AP. CORREIA LINHARES E BAYDI DE JESUS LINHARES
29.	TEILMA REGINA GOLOS E CHARLES JOSE GOLOS
30.	TEREZINHA DO BELEM M. JARDIM E AMILTON JARDIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Goioxim/PR, 21 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, CNPJ: 01.607.627/0001-78

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

**GRUPO
CORREIO**
Correio DO POVO DO PARANÁ GRÁFICA CORREIO Extra CORREIO

Sobre nós
O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuímos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

Jornal

Marketing e Consultoria

Comunicação Visual

Gráfica

www.jcorreiodopovo.com.br www.extraguarapuava.com.br
(42) 3635-2944 | Rua Coronel Guilherme de Paula, 876, Centro - Laranjeiras do Sul - PR

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

(42) 9 8428-1511
/jcorreiodopovo
@jcorreiodopovo
@jcorreiodopovo

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ